

ORIGEM DO P. DE LEI N.º 003/2013

AUTOR: MIGUEL PELOA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
19 FEV 2013
N.º Protoc. 2069 / 2013
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL N.º 1.961 / 2013

DE 01 / 02 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Fúrio Camarua Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.961, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DE PROMOÇÕES PARA GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NOS
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ NA FORMA
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais de qualquer espécie sediados no Município de Maracanaú, que vendam gêneros alimentícios perecíveis de qualquer natureza, sejam no atacado e/ou varejo, ao realizarem promoções com este tipo de produto, ficam obrigados a destacar a data de validade, na mesma proporção usada para destaque dos preços.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não sendo excluídas quaisquer outras normas oriundas do Código de Defesa do Consumidor e demais leis que versem sobre a matéria aqui tratada.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE
MARACANAÚ, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 01/02/13

Danielle Carlos Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT. 30370

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI DE AUTORIA DO
VEREADOR MIGUEL PESSOA.**